

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL (CDI)

**RESOLUÇÃO Nº 58/2025
DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

Revoga a Resolução nº 13/2024, de 01/03/2024, da empresa que especifica, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Industrial (CDI), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.140, de 23 de dezembro de 1991, com as alterações impostas pelas Leis nº 3.377, de 15 de setembro de 1993, nº 3.590, de 27 de dezembro de 1994, nº 3.674, de 06 de dezembro de 1995, nº 3.680, de 20 de dezembro de 1995, nº 4.173, de 20 de Dezembro de 1999, nº 4.525, de 1º de abril de 2002, nº 4.914, de 25 de agosto de 2003, nº 4.978, de 30 de setembro de 2003, nº 5.382, de 05 de julho de 2004, nº 5.649, de 11 de maio de 2005, nº 5.705, de 31 de agosto de 2005, nº 5.851, de 16 de março de 2006, nº 5.894, de 1º de junho de 2006, nº 7.592, de 03 de janeiro de 2013, e com base no disposto em seu Regulamento instituído pelo Decreto Consolidado nº 29.935, de 30 de dezembro de 2014, e de acordo com a decisão do Colegiado nesta data.

Considerando que a empresa **CLICK ENGENHARIA EIRELI**, goza do Apoio Locacional nos termos da Resolução nº 13/2024, de 01/03/2024;

Considerando o que consta protocolado no processo nº 454/2024-REL.TEC-SEDETEC, de 29/07/2024;

Considerando a correspondência datada de 30/12/2024, onde a empresa formaliza o pedido de desistência do imóvel adquirido junto a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe (CODISE), através do Programa Sergipano de Desenvolvimento Industrial (PSDI).

Considerando a decisão do CDI, **por unanimidade**, em reunião realizada no dia **29/08/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Resoluções nº 13/2024, de 01/03/2024, que concedeu o Apoio Locacional à empresa **CLICK ENGENHARIA EIRELI**, localizada na Avenida David Jonathan Barbosa, Quadra D, Lote 12, Distrito Industrial de Socorro – DIS, Nossa Senhora do Socorro/SE, em área de 1.075,45 m², inscrita no CNPJ nº 20.222.023/0001-58 e Inscrição Estadual nº 27.165.548-8.

Art. 2º - Esta Resolução, subordinada à Legislação referida no preâmbulo, entrará em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Valmor Barbosa Bezerra
Vice-Presidente, no exercício da Presidência
Conselho de Desenvolvimento Industrial (CDI)